



## LEI Nº 46/2006 DE 06 DE JULHO DE 2.006

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social objetivando a Construção de um Centro de Convivência do Idoso - CCI”**

*Evaldo Barquilha de Oliveira*, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a **Construção de um Centro de Convivência do Idoso – CCI.**

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Receber repasses financeiros;
- II. Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 06 de Julho de 2.006

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GOVERNO PARTICIPATIVO

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
Odair José Martins Claro  
Secretário Substituto